



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 28 de JANEIRO de 2019

- a) Multar o jóquei **V.BORGES** (REGAL EUROPA) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- b) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (GARDE À VUE) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar o jóquei **V.BORGES** (LOVELY GABRIELA) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (GARDE À VUE) em R\$100,00, reincidente em fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- e) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (FULLART) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (LA TOUR) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- g) Proibir de correr os animais **SENHORA SONHADORA** e **LOVELY GABRIELA**, até 27/02/19, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB.

Referentes ao programa de 29 de JANEIRO de 2019

- a) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (FAROL), no dia 16/02/19, por prejudicar o competidor BOLD SEA na partida (Art.140);
- b) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (PELEADOR NEGRO) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar os jóqueis **F.CHAVES** (LIQUORE) e **M.GONÇALVES** (PELEADOR NEGRO) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **A.MENDES** (FUGACITA) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (MAGIC SURVIVOR) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (BOLD SEA) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- g) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (LOOKFORTHESTARS) em R\$100,00, reincidente em subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- h) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (MADE IN CHINA) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- i) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (FURIA INDOMITA) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (16 chicotadas na reta de chegada) (Art.146);
- j) Determinar que os animais **A NICE LARK** e **FALCO BIANCO**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/02/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 2 de FEVEREIRO de 2019

- a) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (SOLEDADE) em R\$80,00, por desvio de linha logo após a partida (Art.143);
- b) Multar os jóqueis **V.BORGES** (JACKSON ACTEON) e **V.GIL** (MASTER TIKO) em R\$80,00, por desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- c) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (QUENTE) e **M.BRUNO** (CYNDI DO JAGUARETE) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (QUE BACANA) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (MAC BOL) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Multar o jóquei **V.BORGES** (REVISTA DE BIRIGUI) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- g) Multar o jóquei **V.BORGES** (LEE) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Determinar que os animais **ASTRO DA FESTA**, **DUSTY** e **MADAME MIN**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- i) Advertir o jóquei **A.PAIVA** (NIAMH), por ter reclamado e não ter relatado no livro de ocorrências (Res. da CC de 13/12/16);

Referentes ao programa de 2 de FEVEREIRO de 2019

- j) Advertir o aprendiz **B.QUEIROZ** (ONASSIS), por ter reclamado e não ter relatado no livro de ocorrências (Res. da CC de 13/12/16).

Referentes ao programa de 3 de FEVEREIRO de 2019

- a) Suspender o aprendiz **W.XAVIER** (SOVRANNA), de 13/02/19 até 20/02/19, por prejudicar competidor com alteração no resultado do páreo (Art.159);
- b) Suspender o treinador **C.G.NETTO** (IRIS TARIS), de 13/02/19 até 27/02/19, por atraso na apresentação de sua pensionista no VETCORR (Art. 47-L);
- c) Multar o jóquei **A.CORREIA** (SALVAGUARDA) em R\$80,00, por desvio de linha nos últimos 100 metros (Art.143);
- d) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (SWEET JACQUELINE) em R\$80,00, por desvio de linha nos últimos 200 metros (Art.143);
- e) Multar o jóquei **C.LAVOR** (NOSSA ALEGRIA) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (KITTY GIPSY) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- g) Multar o jóquei **V.GIL** (GUCCI STAR) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (INVESTIGADORA) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (12 chicotadas consecutivas, nos primeiros 200 metros) (Art.146);
- i) Determinar que os animais **FAST PASS, LOVELY NATI e FOFÃO**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 4 de FEVEREIRO de 2019

- a) Proibir de correr o animal **LE PARC**, até 06/03/19, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- b) Proibir de correr o animal **EL BACAN**, até 06/03/19, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona);
- c) Determinar que os animais **GIORGIO DE CHIRICO e FAMOSA CARMEM**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 5 de FEVEREIRO de 2019

- a) Conceder matrículas de jóqueis de **Marcelo Bruno Souza (M.B.SOUZA)** e **Manuel Aurelio Carlos Sampaio Filho (M.A.SAMPAIO)**, provisórias por 90 (noventa) dias;
- b) Cancelar em definitivo a matrícula de redeador e de cavaliário de **SIDCLEY SOARES DOS SANTOS** e proibir sua entrada nas dependências do JCB;
- c) Deferir o cadastro do seguinte agente de montaria conforme previsto no Boletim Oficial nº 87 de 26/05/2015 apto a trabalhar nessa função junto ao JCB de:

LEANDRO HENRIQUE MANCUSO DA CRUZ - D.STAITI;

- d) Multar o treinador **M.CHAVES** (OFFICE BOY) em R\$42,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas);
- e) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, a suspensão imposta ao animal **JUBILÉIA**, encontra-se cancelada, estando a mesma apta a correr;
- f) Determinar que os animais **YMOSSIBLE BLADE, KOKKINAKIS e LA BLONDE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- g) Autorizar a participação de R.Solanes, como treinador do animal Fillmore, representante do JCB na ocasião do GP Latinoamericano - G1, a ser disputado no Club Hipico de Santiago - Chile, no dia 10 de março de 2019, em caráter excepcional por ter bons antecedentes e se tratar de evento internacional.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 05/02/2019